



**Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):** “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

---

## **Conselho Seccional - Paraíba**

---

Paraíba, data da disponibilização: 30/03/2021

### **CONSELHO PLENO**

#### **RESOLUÇÃO**

#### **RESOLUÇÃO Nº 04/ 2021/CP**

O Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no deliberado e votado na sua sessão ordinária de 26/03/2021, RESOLVE:

Art. 1º -Fica revogado o disposto no inciso VII do artigo 21 do Regimento Interno da OAB-PB.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 26 de março de 2021.

**Paulo Antonio Maia e Silva**  
Presidente

---

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil